

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTRARIA N° 2056/2014

Considera de ponto facultativo, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o expediente do dia 27 de outubro de 2014, em comemoração ao Dia do Servidor Público Estadual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO as disposições do art. 238 da Lei estadual nº 9826, de 14 de maio de 1974 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará, que consagram ao servidor público estadual o dia 28 de outubro;

Considerando as disposições do Decreto nº 31.609, de 17 de outubro de 2014, do Chefe do Poder Executivo Estadual que determinou de ponto facultativo o dia 27 de outubro de 2014, a ser observado nos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, antecipando as comemorações do Dia do Servidor Público Estadual,

#### RESOLVE:

I - Declarar de ponto facultativo o expediente do dia 27 de outubro de 2014, segunda-feira, para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, como antecipação do feriado do dia 28 de outubro de 2014, ficando prorrogados os prazos processuais para o primeiro dia útil seguinte, nos termos do art. 184, § 1º, do Código de Processo Civil.

II - Durante o dia 27 de outubro de 2014 fica assegurada a prestação jurisdicional, mediante o plantão judiciário de 1º e 2º graus, de acordo com as respectivas designações de magistrados, no âmbito do Tribunal de Justiça e dos Fóruns das comarcas do interior do Estado e da Capital.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2014.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

### PORTRARIA N° 2072/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que consagra o dia 28 de outubro ao Funcionário Público Estadual;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1322, de 11 de junho de 2014, que estabeleceu a Escala de Plantão a ser observada pelas Unidades Judicícias integrantes dos Núcleos Regionais que abrangem as Comarcas do interior do Estado do Ceará, no segundo semestre do ano de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, a antecipação do feriado consagrado ao Funcionário Público Estadual para o dia 27 de outubro de 2014 (segunda-feira), consoante as disposições da Portaria nº 2056, de 21 de outubro de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data da prestação do Plantão Judiciário nas Comarcas do interior do Estado do Ceará, em relação ao dia consagrado ao Funcionário Público Estadual, para o dia 27 de outubro de 2014, mantendo-se a Escala de Plantão das respectivas Unidades Judicícias, que funcionarão em conformidade com as disposições da Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 10, de 27 de setembro de 2013, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 21 de outubro de 2014.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

### PORTRARIA N° 2059/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de